



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

LEI Nº 2.835, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito especial no orçamento do Município de Monte Belo, para o exercício de 2018, nas seguinte dotação:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo	
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15 - Urbanismo	
452 – Serviços Urbanos	
0028 – Planejamento Urbano/Vias Urbanas	
1083 – Aquis. Veículo e/ou Maquinário p/ Secretaria Municipal de Obras	
449052 – Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 124 – Fonte TCE-MG	R\$ 97.500,00
Valor total	R\$ 97.500,00

Art. 2º Para atendimento as aberturas que tratam o artigo anterior fica também autorizado o cancelamento parcial da dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo	
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26 - Transporte	
782 – Transporte Rodoviário	
0034 – Estradas Vicinais	
1086 – Pavimentação asfáltica das Estradas Vicinais Municipais	
449051 – Obras e Instalações	
Fonte 124 – Fonte TCE-MG	R\$ 97.500,00
Valor total	R\$ 97.500,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 07 de fevereiro de 2018


Valdevino de Souza
Prefeito


Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 07.02.18
PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO